



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ENZO SAMUEL - PDT

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

EMENTA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 3.746/2008 E NOS DEMAIS DOCUMENTOS LEGAIS, DA NOMENCLATURA DE AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO – MOTORISTA PARA CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador Enzo Samuel, com assento nesta Casa Legislativa pelo Partido Democrático Trabalhista, vem respeitosamente apresentar, na forma regimental, o presente **INDICATIVO DE PROJETO DE LEI**, com a devida inserção na Ata da respectiva Sessão Ordinária que este for lido, por meio do qual objetiva sugerir ao chefe do Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei Visando Alterar a Lei Municipal nº 3.746/2008, de 04 de Abril de 2008, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os Servidores Públicos Efetivos, Integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina, que formam o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências”

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo encaminhar ao Poder Executivo Municipal, o indicativo de Lei que dispõe sobre a mudança da nomenclatura de Auxiliar Operacional Administrativo – Motorista para **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, conforme a Lei 9.503/1997, código de trânsito Brasileiro, para a devida adequação do organograma do quadro funcional dos servidores público do município de Teresina-PI por ser Matéria de Iniciativa do poder Executivo.

Atualmente, os servidores que conduzem as ambulâncias do município, consta no quadro funcional, como apenas “Auxiliar Operacional Administrativo - Motorista” e não como **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente, no artigo 145-A, dispõe que: “para conduzir ambulâncias, o candidato deverá comprovar treinamento especializado e reciclagem em cursos específicos a cada 5 (cinco) anos, nos termos da normatização do Contran”

Conforme o texto de Lei acima citado, a nomenclatura utilizada é condutor de ambulância, dispõe que para tanto, é necessário ter treinamento especializado

Palácio Senador Chagas Rodrigues
Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Cabral, Teresina – PI
CEP: 64.000-810 Fone: (86) 9 9919-5571





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003400300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ENZO SAMUEL - PDT

e cursos específico para conduzir ambulância. Neste sentido, o município não trata esses servidores do quadro que trabalham conduzindo pacientes, de acordo como manda a Lei supracitada.

Para tanto, requer que o gestor municipal, envie a esta casa de Lei, o projeto de lei, regulamentando a categoria de Auxiliar Operacional Administrativo - Motorista para condutor de ambulância nos termos da 12.998/2014 e Lei 9.503/1997 e seguindo o anteprojeto enviado em anexo.

Teresina – PI, 17 de Junho de 2024.

Enzo Samuel Alencar Silva
PDT

Palácio Senador Chagas Rodrigues
Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Cabral, Teresina – PI
CEP: 64.000-810 Fone: (86) 9 9919-5571



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003400300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003400300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE VEREADOR ENZO SAMUEL - PDT**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2024

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
LEI Nº 3.746/2008 E NOS DEMAIS
DOCUMENTOS LEGAIS, DA
NOMENCLATURA DE AUXILIAR
OPERACIONAL ADMINISTRATIVO –
MOTORISTA PARA CONDUTOR DE
AMBULÂNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Alterada a nomenclatura do cargo de “Auxiliar Operacional Administrativo – Motorista” para “Condutor de Ambulância”, em conformidade com os Artigos 145 e 145 – A do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Federal 12.998/2014 nos Artigos 27 e 28 que regulamentou a profissão de Condutor de ambulâncias.

Art. 2º O Condutor de Ambulância terá cadastro junto ao departamento de recursos humanos da prefeitura de Teresina e demais órgãos e entidades responsáveis pelo respectivo registro, com Classificação Brasileira e Ocupações – CBO 782320.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina – PI, em 17 de Junho de 2024.

**Vereador Enzo Samuel Alencar Silva
PDT**

Palácio Senador Chagas Rodrigues
Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Cabral, Teresina – PI
CEP: 64.000-810 Fone: (86) 9 9919-5571



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003400300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310031003400300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.